



**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ –
MACEIÓ DIGITAL**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025

Processo Administrativo nº 13600.0063091.2025

OBJETO: Intenção de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, alteração, endosso e entrega de bilhetes manuais ou eletrônicos e marcação de assentos, reembolso e atividades correlatas (reserva de hotéis em âmbito nacional e internacional e traslados), sob demanda.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO DE ANCORAGEM: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA MACEIÓ DIGITAL.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: Até o dia 29 de outubro de 2025 às 8:50hrs.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29 de setembro de 2025 às 9:00hrs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item "7" do edital.

SITE PARA CONSULTA www.gov.br/compras e <https://digital.maceio.al.gov.br/>

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do "sistema" <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió – MACEIÓ DIGITAL, empresa pública, CNPJ 55.911.560/0001-90, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designados pela Portaria nº 008/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de Junho de 2025, sediada na Rua Barão de Jaraguá, nº 195, 1º andar- Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-903, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 nº 13.303/2016, nº 14.133/2021, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, disponível no sítio eletrônico <https://digital.maceio.al.gov.br/> e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Anexo I – Termo de Referência e anexos

Anexo II – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minutas de Contrato

2. DO OBJETO

2.1 Promover Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, dos serviços de agenciamento de viagens, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no Compras.gov.br e as constantes do termo de referência, prevalecerão as especificações do termo de referência.

LOTE	ITEM	Código CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
UNICO	1	CATSER 3719	Prestação de serviços de agenciamento de viagens Descrição Complementar: Serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de Passagens Aéreas (Nacionais e Internacionais)	Unidade	480
	2	CATSER 3719	Prestação de serviços de agenciamento de viagens Descrição Complementar: Serviços de reserva de hospedagem	Unidade	480

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Maceió Digital, denominados Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 008/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras.

4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRAS.GOV

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Maceió Digital por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro conforme as regras e determinações dispostas nas Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021, no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

5.2 Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas, unicamente, via Sistema Eletrônico.

6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "sistema" www.gov.br/compras, opção "Acesso Identificado".

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação

e da senha pessoal do representante credenciado e do subseqüente encaminhamento da proposta de preços até a data e horário limite estabelecidos para abertura das propostas.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências Editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.6. Quando do lançamento da proposta, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o VALOR DO LOTE, com duas casas decimais após a vírgula.

6.6.1. Em que pese a necessidade do sistema de identificar a marca e o modelo do objeto, quando for o caso, é expressamente vedada a identificação do licitante em quaisquer campos quando do preenchimento da proposta inicial de preços, sob pena de desclassificação imediata.

6.6.2. Independente do valor proposto, no desconto praticado nas tabelas, deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.7. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no lote único deste certame.

6.8. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

6.9. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.2. Os esclarecimentos e/ou pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos e /ou impugnação serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem do prazo referido no item

7.5. Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnações fora do prazo legal.

7.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, podendo haver o apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Maceió Digital e as respostas serão disponibilizadas diretamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e site da Maceió Digital - <https://digital.maceio.al.gov.br/>, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.7. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção dos documentos publicados nos canais oficiais, bem como o acompanhamento diário das informações ali disponibilizadas.

7.8. As impugnações não possuem efeitos suspensivos, sendo a sua concessão medida excepcional que será motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. Dos impedimentos de participação:

8.2.1 São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Maceió Digital as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Maceió, enquanto perdurar a sanção.

8.1.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Maceió Digital as

peçoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela Maceió Digital, enquanto perdurarem seus efeitos.

8.1.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.3. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.1.4. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição.

8.1.5. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.2. A observância das vedações do subitem 9.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Inicial de Preços, contendo o menor valor para o item, deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que:

9.2.1. Tem ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. Declaração que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

9.2.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital;

9.2.4. Inexiste impedimento à habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

- 9.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.2.6. Tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 9.2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.2.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- 9.2.9. Cumpre a reserva de cargos previstos em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 9.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constantes dos arts. 42 ao 49, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.3.1. No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 9.3.2. No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.4. No preenchimento das informações no sistema eletrônico, quando do cadastro o menor valor, **é EXPRESSAMENTE vedada a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação, previamente à sessão pública de lances.
- 9.5. A Proposta Inicial de Preços que descumprir as exigências deste Edital e seus anexos quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.
- 9.6. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente apresentada no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 9.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras, as propostas de lances.
- 9.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA

10.1 A abertura da sessão pública do pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e hora indicadas neste edital, no sistema www.gov.br/compras.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$0,01 (um centavo).

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do menor valor registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.8.1. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa de valor incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

10.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.9.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.9.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.9.2 ou 10.9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.10. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.10.1 Os licitantes em hipótese alguma poderão desistir do último lance por ele ofertado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate ficto prevista nos artigos 44 a 45 da LC nº 123/2006, após a disputa do lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.10.1. Entendem-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta

mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por ME ou EPP.

10.11.2. A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.11.3. A ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

10.11.4. Após executados os procedimentos de preferência descrito no item 10.11, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para a ME e EPP, nos termos da LC nº 123/2006.

10.12. Após o encerramento da sessão de lances, na hipótese de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor valor para negociar condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.2. A resposta à contraproposta do último lance ofertado de que trata este subitem deverá ser encaminhada pelo licitante no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.13.3 Se o lance de menor preço não atender aos requisitos previstos no edital, o Pregoeiro irá desclassificar o licitante e convocar o licitante do lance subsequente para que seja cumprida às etapas dispostas nos subitens anteriores (negociação), e assim sucessivamente, até a apuração do menor valor que atenda ao presente edital.

10.14. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, já adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

10.16. A proposta a ser apresentada no ato da convocação deverá estar em conformidade com o ANEXO II deste edital.

10.17. O Pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras.

10.18. Aprovada a proposta pelo Pregoeiro, o mesmo abrirá o prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem sua intenção de recurso.

10.18.1. As razões do recurso e contrarrazões serão apresentadas posteriormente, após convocação do Pregoeiro nos prazos dispostos no item 14 do edital.

10.19. Os documentos de habilitação previstos no item 12 deste edital serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido vencedora da fase de julgamento.

10.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, após transcurso do prazo recursal, será adjudicado o objeto do certame.

10.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.21.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

10.21.2. A prorrogação do prazo previsto no item 10.21 poderá ser concedida, quando requerida pelo Licitante, mediante justificativa, a critério do pregoeiro.

10.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinatura do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, quando couber, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e 14.133/2021, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, sendo facultado à Maceió Digital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a sessão pública de lances e a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao arrematante o envio da PROPOSTA, conforme ANEXO II do edital para fins de aceitabilidade.

11.2. A Proposta deverá conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II do Edital, conforme abaixo discriminado:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos;
- e) Dados do valor: valor global do lance vencedor em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto;
- h) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Maceió Digital.

11.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada quando da solicitação do Pregoeiro, no prazo determinado por ele, sendo assegurado ao licitante o prazo de 02 (duas) horas, por meio do sistema do www.gov.br/compras.

11.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

11.4.1. Juntamente com a proposta como condição de sua aceitabilidade, deverão ser apresentadas as seguintes declarações e documentos:

- a) de inexistência de fatos impeditivos para participação,
- b) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- c) De que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- d) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- e) de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- f) declaração de independência das propostas;

- g) de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital;
- h) de que cumpre os requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) O pregoeiro **poderá** confirmar a autenticidade da declaração mencionada no subitem I ao verificar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, ou por meio de documento equivalente que demonstre o cumprimento da cota mínima prevista em lei para pessoas com deficiência.
- k) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5 As declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do licitante.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos neste item serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.2. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

12.2.1. Se cadastrado no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 12.2.1.1 a

12.2.2.1 deste edital;

b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 12.2.1.1 a 12.2.2.1 deste edital;

c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro, além dos documentos exigidos nos subitens

12.2.1.1 a 12.2.2.1 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou, a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

12.2.1.2. **Habilitação Jurídica:**

12.2.1.1.1. **Pessoa Natural ou Empresário Individual:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

12.2.1.1.2. **Pessoa Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.2.1.2. **Qualificação técnica:**

12.2.1.2.1. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produtos e serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto.

12.2.1.2.2. Características: Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviço continuado de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, através da disponibilização de sistema de gestão, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, controle de crédito e reembolso, assim como reserva em hotéis com

emissão de voucher que se mostrem necessárias à locomoção aérea em âmbito nacional e internacional;

12.2.1.2.3. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

12.2.1.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

12.2.1.2.5. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

12.2.1.2.6. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.

12.2.1.2.7. O Pregoeiro poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

12.2.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.2.1.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.2.1.2.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

12.2.1.2.1.2. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, quando a complexidade e o vulto da contratação assim o requerer, conforme definição editalícia, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

12.2.1.2.1.3. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;

12.2.1.3.1.4. O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura deverá estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador;

12.2.1.3.1.5. Os documentos referidos no subitem 12.2.1.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.3.1.6. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

12.2.1.3.1.7. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada, de forma alternativa, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor de compra do lote deste Registro de Preços.

12.2.1.3.1.8. A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor de compra do lote deste Registro de Preços.

12.2.1.3.2. O cálculo do índice previsto no item 12.2.1.3.1.6 será efetuado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo solicitar auxílio da área técnica específica.

12.2.1.3.3. A exigência contida no subitem 12.2.1.3 aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

12.2.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso. 12.2.1.4.1. Na

hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, devem os licitantes apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.2.1 Se não cadastrado no SICAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:

12.2.2.1. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

12.2.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

12.2.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido o tratamento diferenciado e simplificado.

12.2.2.1.2.1. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

12.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.1 O disposto no item 12.3 não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

12.4 Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

12.5 Não se enquadram no subitem 13.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

12.6 Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

12.7 A regularidade da situação do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório "Situação do Fornecedor".

12.8 Em caso de não comprovação, documentação insuficiente e/ou incompatível, quando não sanável em diligência acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Como critério de julgamento será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste Edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

13.2. O Pregoeiro fará a análise do valor unitário do item que compõe o lote, que deve, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

14.2. Qualquer licitante terá dois momentos para manifestar o seu interesse em recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, nos seguintes casos:

14.2.1. Quando do julgamento da proposta, caso não concorde com a decisão do pregoeiro;

14.2.2. Quando do ato de habilitação ou inabilitação, caso não concorde com a decisão do pregoeiro;

14.3. Em caso de não manifestação da intenção de recorrer disposta no subitem anterior, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 15.2, para ambas as situações, julgamento da proposta e do ato de habilitação, o Pregoeiro tomará conhecimento das intenções manifestadas e abrirá prazo para apresentação do recurso e suas razões.

14.5. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pelo Pregoeiro no sistema ou de lavratura da ata.

14.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo disposto no subitem anterior.

14.7. Os licitantes poderão solicitar vista aos autos do processo licitatório, assegurando, assim, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.8.1. Caso não seja possível incluir em campo específico do sistema eletrônico as razões

recursais e/ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

14.9. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal.

14.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.11. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sistemas www.gov.br/compras e <https://digital.maceio.al.gov.br/>.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e 14.133/2021, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor total estimado para a contratação, calculado com base na pesquisa de mercado realizada e nos quantitativos previstos no Termo de Referência, é de:

Valor Médio por Transações RAV = R\$ 87,15 * Valor Estimado anual de Transações RAV no Contrato (R\$ 87,15 x 960) = R\$ 83.664,00

16.2 A divulgação do valor estimado serve como referência para os licitantes e a Administração Pública, visando garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, alinhada aos princípios da economicidade e da transparência.

16.3 Este valor não vincula a Administração à contratação total dos serviços, visto que se trata de uma Intenção de Registro de Preços para fornecimento sob demanda.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes das contratações estão programadas nas dotações orçamentárias da Maceió Digital de número:

Órgão: 44000

Unidade: 440001

Subação: 452309 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão.

Elementos de Despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção;

33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Conforme previsão contida no Regulamento de Licitações e Contratos de Maceió Digital, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. A Maceió Digital será a única partícipe e a Gestora da Ata de Registro de Preços.

19.2. Não serão admitidas adesões por parte de órgãos e entidades não partícipes deste Registro de Preços.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Adjudicada e homologada a presente licitação, a Maceió Digital lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, nos termos do Anexo III deste Edital.

20.1.1. Para a assinatura da ARP, o licitante vencedor deverá estar devidamente cadastrado no SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

20.1.2. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

20.2. É facultado à Gestora da Ata convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados neste Edital.

20.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da íntegra da ARP no Diário Oficial do Município – DOM será providenciada e correrá por conta e ônus da Maceió Digital.

20.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua íntegra no DOM, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Decreto 18.242/2023.

21. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

21.1. O licitante vencedor terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços junto à Gestora da Ata e 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do Contrato.

21.2. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo

justificado, devidamente aceito pela Gestora da Ata.

21.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais cabíveis.

22. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

22.1. A contratação do objeto licitado será efetivada quando houver interesse e demanda, sendo formalizada mediante contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

22.2. Cada Participante do Registro de Preços será responsável pela elaboração e formalização do contrato, com prévia anuência da gestora.

22.3. A existência de preços registrados não obriga os participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ARP, a preferência pela contratação, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor da ARP terá assegurado o direito à contratação no valor vigente praticado.

22.4. É vedada a entrega do objeto deste processo licitatório por valores superiores aos obtidos com o Detentor da ARP.

22.5. Uma vez registrados os preços, os participantes poderão convocar o Detentor da ARP a entregar o objeto licitado na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

22.6. O Detentor da ARP fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços nas condições estabelecidas neste edital, ressalvando que a contratação não é obrigatória.

22.7. O Detentor da ARP deverá garantir a qualidade do objeto licitado.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Não serão admitidas adesões por parte de órgãos e entidades não partícipes deste Registro de Preços.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ARP

24.1. As alterações no presente registro de preços, bem como seu cancelamento, seguirão o disposto na legislação que disciplina o tema, em especial o que prevê o Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, disponível no endereço abaixo colacionado:

- <https://digital.maceio.al.gov.br/documentos/>

25. DA REVALIDAÇÃO DE PREÇOS

25.1. A revalidação poderá ser realizada através de pesquisa de preços ao mercado, publicações especializadas, bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou à lista de instituições privadas e públicas de formação de preços

25.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

25.3. A pesquisa de preços, a critério da Gestora da Ata poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas

25.4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

26. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Edital.

27. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

27.1. As especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

28. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

28.1. O prazo, local e forma de recebimento estão descritos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. As formas e condições de pagamento encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

30. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

30.1 Caso a LICITANTE venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da Maceió Digital, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

30.2 Além da obrigação do item 32.1 e do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como, outras disposições que tratam sobre sigilo e confidencialidade discriminadas neste edital e seus anexos.

31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1 Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

31.2 A Maceió Digital rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 A Maceió Digital poderá revogar suas licitações em virtude de interesse público, em decorrência de fato superveniente ou, ainda, deverá anulá-la em decorrência de ilegalidade não sanável em atos do procedimento, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

32.2 As análises documentais nos procedimentos licitatórios devem pautar-se com base no princípio do formalismo moderado.

32.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.4 O julgamento da proposta será pautado pelo princípio do formalismo moderado, cabendo em diligência, inclusive a inclusão de novos documentos que atestam situações já consolidadas antes da data do certame.

32.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Maceió Digital, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o órgão não possua em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

32.8 O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

32.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

32.10 Não poderá haver cessão do contrato.

32.11 É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.

32.12 É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para execução do objeto do termo de referência e seus anexos.

32.13 As LICITANTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

32.14 É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SICAF, caso ainda não se encontre cadastrado.

32.15 A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

32.16 Os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

32.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Maceió, local da realização do certame.

Maceió, 08 de Outubro de 2025.

JOAO PAULO SABINO DA
ROCHA:06673698489

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO SABINO DA
ROCHA:06673698489
Dados: 2025.10.08 22:32:12
-03'00'

João Paulo Sabino da Rocha



Assistente de Licitação

Thayna Gabryella Alves Moura
Agente de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13600.63091.2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria Administrativa da Maceió Digital		
1.2. Endereço completo da unidade demandante: Rua Barão de Jaraguá, nº 195, 1º andar		1.3. Bairro: Jaraguá
1.4. Cidade: Maceió	1.5. UF: Alagoas	1.6. CEP: 57025-903
1.7. CNPJ: 55.911.560/0001-90		
1.8. Diretor Presidente – Demandante: Rodrigo Sampaio de Rossiter Correa		
1.9. Responsável pela elaboração do Termo: Kássia Sybelli de Oliveira Gomes Barros		

2. OBJETO

2.1. Intenção de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, alteração, endosso e entrega de bilhetes manuais ou eletrônicos e marcação de assentos, reembolso e atividades correlatas (reserva de hotéis em âmbito nacional e internacional e traslados), sob demanda.

Lote	Item	Código CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Lote Único	1	CATSER 3719	Prestação de serviços de agenciamento de viagens Descrição Complementar: Serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de Passagens Aéreas (Nacionais e Internacionais)	Unidade	480
	2	CATSER 3719	Prestação de serviços de agenciamento de viagens Descrição Complementar: Serviços de reserva de hospedagem	Unidade	480

2.2. Justificativa para o uso do código CATSER (Descrição e unidade de medida) GENÉRICO: Tendo em vista que não foram encontrados códigos que atendessem a todas as etapas da contratação, conforme descrição complementar, o código selecionado, qual seja o de n. 3719 (Prestação de serviços de agenciamento de viagens) abrange ao objeto pretendido, conforme descrição complementar na tabela.

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, conforme previsto no planejamento da contratação e nos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 13.303/2016. Ressalta-se que a possibilidade de prorrogação da ata, bem como as condições e limites aplicáveis, observarão exclusivamente o que estiver disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Maceió Digital, sendo vedada qualquer prorrogação que não esteja expressamente autorizada por esse normativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A justificativa central para esta contratação reside na necessidade constante e dinâmica de deslocamentos oficiais por parte de servidores, diretores e representantes da Maceió Digital. Estas viagens são fundamentais para viabilizar a participação em eventos estratégicos, reuniões técnicas cruciais, visitas institucionais para fortalecimento de parcerias, programas de capacitação e outras atividades intrinsecamente ligadas à execução de projetos, convênios e iniciativas estratégicas da empresa, conforme suas finalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.552/2023.

3.1.2 A ausência de um serviço de agenciamento especializado e centralizado representa um risco significativo, podendo inviabilizar ou dificultar sobremaneira o deslocamento ágil e eficiente dos colaboradores. A contratação visa garantir que a Maceió Digital possa cumprir plenamente sua missão estatutária, assegurando a participação de sua equipe em demandas institucionais que exigem deslocamento intermunicipal, interestadual ou internacional, com a agilidade e o suporte técnico necessários.

3.1.3 A priorização do transporte aéreo, quando aplicável, fundamenta-se nos ganhos

significativos em termos de tempo de deslocamento, na segurança proporcionada aos passageiros e no custo-benefício frequentemente favorável desta modalidade, especialmente para longas distâncias ou quando a urgência da missão assim o exigir.

3.1.4. A opção pela licitação em lote único justifica-se pela natureza integrada do serviço de agenciamento. Trata-se de uma intermediação que engloba um conjunto coeso de serviços (passagens, hospedagem, traslados) voltados a um único fim: a viabilização da viagem corporativa. Esta abordagem reflete a prática de mercado, onde agentes especializados oferecem pacotes completos, otimizando a gestão e o controle para o contratante. A contratação separada desses itens geraria complexidade administrativa e potencial perda de eficiência.

3.1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o art. 65 da Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna, mostra-se a mais adequada devido à natureza da demanda, que é contínua, porém variável e imprevisível em termos de frequência e destinos. O SRP oferece a flexibilidade necessária para realizar as contratações pontuais conforme a necessidade surgir, garantindo economicidade e agilidade administrativa.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 44000

Unidade: 440001

Subação: 452309 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão.

Elementos de Despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção;

33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços que envolvem:

- Aquisição de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, alteração, bagagem adicional, endosso e entrega de bilhetes manuais ou eletrônicos e marcação de assentos, reembolso e

atividades correlatas;

- Reserva de hotéis em âmbito nacional e internacional;
- As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que possuam alvará sanitário em plena regularidade, em atendimento à legislação vigente;
 - Os hotéis deverão possuir disponibilidade de apartamentos do tipo standard e superior, single e/ou duplo, com banheiro privativo e climatização adequada por meio de sistema de ar condicionado, com opção de ventilador, sempre que houver tais opções na cidade desejada;
 - Serviços de traslados entre aeroportos e hotéis;
 - Contratação de seguros para viagens ao exterior;
 - Plataforma Online (Self-Booking): Disponibilizar, sem ônus adicional, acesso a uma plataforma web (Self-Booking ou similar) robusta e intuitiva. Esta ferramenta deverá permitir aos usuários designados pela Maceió Digital realizar, de forma automatizada:
 - a) Pesquisa de voos (nacionais/internacionais) e hotéis (nacionais/internacionais), com visualização de todas as opções disponíveis, tarifas, regras, escalas, conexões, destacando sempre a opção de menor custo que atenda aos parâmetros da solicitação.
 - b) Reserva e emissão online de passagens aéreas (e-tickets) e vouchers de hospedagem.
 - c) Solicitação de remarcações, cancelamentos e reembolsos.
 - d) Marcação de assentos.
 - e) Inclusão de informações essenciais: nome do passageiro, matrícula (se aplicável), centro de custo, motivo da viagem, projeto vinculado (se aplicável), dados do voo/hospedagem, código localizador.
- O sistema deverá funcionar em ambiente WEB disponível 24h x 7 dias por semana. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas pela Maceió Digital as quais

deverão ser alimentadas no sistema de gestão de passagens em um prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação

5.1.2. Segurança e Acesso: A plataforma online deve garantir segurança no acesso e armazenamento de dados, com senhas individuais e criptografadas para os usuários autorizados pela Maceió Digital. Deverá ser compatível com os principais navegadores de internet e sistemas operacionais utilizados na empresa, com garantia de performance e estabilidade.

5.1.3. Módulo Gestor: A plataforma deve incluir um módulo de gestão acessível a administradores designados pela Maceió Digital, permitindo:

- a) Gerenciamento de usuários e perfis de acesso.
- b) Parametrização de políticas de viagem (limites de custo, antecedência mínima, classes permitidas, etc.).
- c) Acompanhamento em tempo real do fluxo de solicitações e aprovações.
- d) Geração de relatórios gerenciais customizáveis (por período, centro de custo, passageiro, tipo de serviço, etc.), com dados sobre gastos, economias obtidas (saving), transações realizadas e histórico completo.
- e) Consulta online de tarifas, voos e disponibilidade hoteleira.

5.1.4. Abrangência: Operar com todas as companhias aéreas nacionais e internacionais relevantes, bem como com ampla rede hoteleira credenciada no Brasil e no exterior.

5.1.5. Repasse de Benefícios: Aplicar e repassar integralmente à Maceió Digital quaisquer descontos, tarifas promocionais ou acordos especiais negociados pela agência com fornecedores (companhias aéreas, hotéis, etc.).

5.1.6. Serviços Adicionais: Capacidade para intermediar a contratação de traslados (aeroporto/hotel/aeroporto ou outros trechos necessários) e seguros de viagem internacional, quando solicitados.

5.1.7 Modelo de Remuneração: A remuneração da contratada se dará exclusivamente por meio de Taxa de Agenciamento (RAV - Remuneração do Agente de Viagens), cobrada por transação efetivamente realizada (ex: por bilhete aéreo emitido, por reserva de hospedagem confirmada). O critério de julgamento na licitação será o MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE ofertado sobre um teto máximo de RAV através de Pregão Eletrônico.

5.2. Todos os serviços deverão atender às boas práticas do mercado e deverão ser realizados conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e deverão ser desenvolvidos respeitando os prazos de execução previamente acordados entre as partes dentro do prazo de vigência do contrato.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Atendimento:

6.1.1 A Diretoria Administrativa e Gerência de Recursos Humanos serão os únicos setores autorizados a encaminhar demandas de prestação de serviços à CONTRATADA.

6.1.2 A CONTRATADA deverá promover treinamentos com a áreas supramencionadas visando assegurar o correto fluxo de solicitação dos serviços.

6.1.3 As solicitações encaminhadas devem conter, no mínimo:

- a) Nome completo;
- b) Número do documento de identificação (obrigatório para cotação e compra);
- c) Cidade e estado de origem;
- d) Cidade e estado de destino;
- e) Data e horário aproximado de ida e volta, se houver;
- f) Necessidade ou não de atendimento auxiliar específico;

6.1.4 É de responsabilidade do CONTRATANTE o envio correto das informações necessárias para a execução das atividades em tempo hábil à CONTRATADA.

6.1.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento às solicitações de caráter emergencial, as quais deverão ser registradas pela agência por e-mail e posteriormente aprovadas pelo usuário solicitante.

6.1.6 As autorizações realizadas por telefone são restritas a situações emergenciais, quando da impossibilidade do encaminhamento de e-mail, sendo condicionadas à formalização

posterior.

6.2 Emissão, Alteração e Cancelamento de Vouchers de Passagens Aéreas:

6.2.1 A emissão dos bilhetes de passagens aéreas será realizada pela CONTRATADA e encaminhada à CONTRATANTE, devendo ocorrer no prazo máximo de 02h (duas horas) para voos domésticos e de 04h (quatro horas) para voos internacionais, após validação dos valores cotados pela CONTRATANTE;

6.2.1.1 O erro no preenchimento dos dados do passageiro deverá ser corrigido sem ônus, desde que solicitada correção até o momento do check-in, conforme previsto na Resolução ANAC Nº 400/2016.

6.2.1.2 A Contratada deverá requerer junto às companhias aéreas, formalmente, o reembolso dos valores aos quais a Contratante tem direito, imediatamente após o cancelamento ou a alteração para que seja efetuada a glosa do valor em fatura.

6.2.1.3 Os bilhetes de passagens aéreas emitidos e não utilizados poderão ser alterados ou cancelados pela Contratante sem ônus, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e das companhias aéreas, que deverão sempre serem informadas no ato da emissão dos referidos bilhetes.

6.2.3. Após o recebimento da solicitação de cancelamento, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do(s) bilhete(s) em tempo hábil, objetivando a isenção da cobrança de taxa de no-show, se for o caso.

6.2.3.1. Se atendidas as condições previstas na legislação e na Resolução ANAC 400/2016 e suas alterações posteriores, o cancelamento deverá ser realizado sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.2.3.2. O cancelamento poderá ser solicitado exclusivamente pela Diretoria Administrativa ou pelo passageiro em questão, em casos fortuitos quando fora do horário de expediente da CONTRATANTE.

6.2.3.3. Não poderá haver cobrança de multa, taxa de cancelamento ou qualquer tarifa pela CONTRATADA por serviços reservados e não contratados, reservas expiradas ou qualquer outra situação originada de consultas e/ou reservas que não sejam concluídas com a validação

da contratação do serviço por parte da Diretoria Administrativa.

6.3 Prestação dos Serviços de Hospedagem:

6.3.2 As cotações de hospedagem devem priorizar hospedagens localizadas nas proximidades do endereço indicado pela CONTRATANTE, porém, não restringindo novas consultas para outras áreas, quando solicitado.

6.3.3 A CONTRATADA deverá garantir a entrega de todos os serviços e produtos contratados dentro dos prazos e padrões estabelecidos, promovendo um ambiente colaborativo durante toda a execução do projeto junto ao CONTRATANTE, em observância aos critérios dispostos no presente termo de referência.

6.3.4 Quando do envio da cotação, via e-mail, a CONTRATADA deve apresentar, no mínimo, 03 (três) opções de hospedagem, devendo conter o detalhamento com o endereço do hotel e a distância do local do evento.

6.3.5 Após análise da cotação por parte da Diretoria Administrativa e/ou da Gerência de Recursos Humanos, as eventuais autorizações para contratação, serão formalizadas por e-mail para validar o prosseguimento do procedimento da reserva.

6.3.5.1 A confirmação das reservas deve ocorrer no prazo máximo de 02h (duas horas) após autorização pela CONTRATANTE.

6.3.6 Os vouchers de hospedagem emitidos e não utilizados poderão ser alterados ou cancelados pela Contratante sem ônus, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas do hotel, que deverão ser informadas no ato da confirmação da reserva.

6.3.7 O fornecimento de hospedagem para a CONTRATANTE não inclui o pagamento de despesas extras efetuadas em decorrência de serviços contratados no hotel, tais como: consumo de alimentos e bebidas, serviços de lavanderia, objetos de uso pessoal, frigobar, telefonemas e outras despesas não contratadas.

6.3.8 O faturamento das hospedagens deve sempre ocorrer após a prestação do serviço, ou seja, após o checkout do hóspede e cobrança do hotel.

6.3.8.1 O faturamento de hospedagem citado no item acima deve conter obrigatoriamente o nome do hóspede e o período contratado.

6.4 Outras obrigações:

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

6.4.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Termo de Referência e seus Anexos.

6.4.2. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

6.4.3 Indicar, no mínimo, um responsável para atendimento dos serviços, para acompanhamento e controle, sempre que necessário. Os operadores responsáveis pelo atendimento devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso com antecedência de qualquer alteração dos mesmos.

6.4.4 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

6.4.5 Negociar tarifas promocionais e acordos diretamente com seus fornecedores;

6.4.6 Informar ao Contratante todas as opções de voos que atendam à solicitação enviada, em prazo compatível com a demanda.

6.4.7. Priorizar o atendimento às demandas emergenciais cuja data da viagem seja no mesmo dia ou no dia seguinte.

6.4.8. Apresentar a CONTRATANTE a maior quantidade disponível de orçamentos dos serviços cotados diretamente com a CONTRATADA, priorizando sempre as menores tarifas que atendam às especificações da CONTRATANTE e apresentar justificativa quando não houver no mínimo 03 (três) orçamentos.

6.4.9. Informar a CONTRATANTE todas as opções de hotéis com disponibilidade para a cidade e período solicitados, sendo apresentado, sempre que possível, 03 (três) orçamentos.

6.4.9.1. Informar também as opções de hotéis ou estabelecimentos comerciais que prestam exclusivamente serviços de hospedagem, quando não houver vagas disponíveis em hotéis da cidade solicitada.

6.4.10. Providenciar cotação com, no mínimo, 03 (três) companhias seguradoras para aprovação do custo e contratação de seguro viagem que contemple assistência médica por

acidente ou mal súbito, despesas médicas/ hospitalares, traslado e repatriamento em caso de acidente/ doença ou morte, em viagens ao exterior.

6.4.10.1. O seguro viagem poderá abranger qualquer país de destino, conforme solicitação do Contratante.

6.4.11. Acatar as determinações da CONTRATANTE relativas às especificações dos serviços a serem prestados.

6.4.12. Assessorar a CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, frequência e duração de voos, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que se possa obter, indicando a opção menos onerosa que atenda as especificações repassadas.

6.4.13. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução.

6.4.14. Providenciar a emissão da 2ª via de vouchers dos serviços contratados em caso de perda, extravio, furto ou roubo da documentação original, caso necessário.

6.4.15. Prestar serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso das passagens, em regime 24x7, além das situações excepcionais e alheias à vontade da CONTRATANTE.

6.4.16. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE, bem como comunicar formalmente as interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 01 (um) dia, informando outra opção disponível de atendimento.

6.4.17. Intermediar negociações com as companhias aéreas, se necessário, quando ocorrer atraso de voo superior a 04h (quatro horas), quando a companhia aérea tem por obrigação proporcionar ao passageiro todas as facilidades, como refeições, telefonemas, transporte de e para o aeroporto e acomodação, se for o caso, conforme normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e das companhias aéreas.

6.4.18. Gerar, com base nas informações resultantes das requisições de alteração e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso.

6.4.19. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios dos serviços prestados.

6.4.20. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação do serviço.

6.4.20.1. Providenciar a regularização e/ou quitação de eventuais débitos existentes com terceiros, fornecedores ou prestadores de serviços, que causem prejuízos ou impeçam a fiel e regular execução do objeto contratado.

6.4.20.2. Promover os pagamentos, nos respectivos prazos, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por pendências nos pagamentos.

6.4.21. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, demais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

6.4.21.1. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.4.22. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

6.4.23. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a MACEIÓ DIGITAL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação na contratação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6.4.24. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que Ihe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

6.4.25. Cumprir todas as normas e obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió

Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023

contato@digital.maceio.al.gov.br

Prefeitura Municipal de Maceió

- 7.1. Requisitar os orçamentos e autorizar formalmente por e-mail as compras das passagens, reservas de hospedagem e contratação dos demais serviços.
- 7.2. Fiscalizar e avaliar a execução do instrumento contratual, por meio do fiscal designado.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a solicitação.
- 7.4. Conferir os valores faturados pela CONTRATADA comparando-os com as notas fiscais emitidas pelos fornecedores, por meio de conferência manual ou cruzamento eletrônico de dados, garantindo o repasse sem acréscimo nos valores da contratação.
- 7.5 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento dos itens adquiridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.
- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.
- 7.8. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 7.9. Notificar, por escrito, a contratada, a intenção de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação na qual a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito, que por medida de simplificação processual, deverá se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.
- 7.11. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.
- 7.12. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

7.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.14.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos e funcionários por ela indicados ao necessário atendimento do objeto do presente Termo.

7.14.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

7.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após seu recebimento;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.1 Sustentabilidade:

8.1.1.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na licitação para contratação do objeto do presente Termo.

8.1.2. Subcontratação:

8.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.3. Garantia da contratação:

8.1.3.1 Conforme previsão contida no Regulamento de Licitações e Contratos de Maceió Digital, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

8.1.4. Amostra e vistoria:

8.1.4.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado entende-se que não há necessidade de exigência de amostras ou realização de vistorias técnicas prévias como condição para a contratação.

8.1.4.2. Trata-se de um serviço eminentemente intelectual, padronizado e prestado de forma remota ou digital, cujo desempenho pode ser adequadamente avaliado por meio da análise das condições contratuais, da estrutura de atendimento ofertada, das ferramentas tecnológicas disponíveis e do histórico de atuação da empresa no mercado.

8.1.5. Qualificação econômico-financeira

8.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial; comprovação de boa situação financeira através de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um).

8.1.5.2. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Declaração de elaboração independente de proposta.

d) Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

8.1.5.3. A documentação completa e os critérios detalhados de análise serão especificados no Edital de Licitação.

8.1.6. Capacidade técnica-operacional

8.1.6.1. De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

- Características: execução de serviço continuado de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, através da disponibilização de sistema de gestão, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, controle de

crédito e reembolso, assim como reserva em hotéis com emissão de voucher que se mostrem necessárias à locomoção aérea em âmbito nacional e internacional;

- Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;
- Prazos: Será aceitável, para fins de comprovação da capacidade técnica, que o atestado indique prazo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) superior do prazo de execução/vigência do objeto licitado.

8.1.7 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 2, do Decreto nº 5.460, de 30 de março de 2005;

8.1.8 Ato de registro perante a *Internacional Air Transport Association* – IATA (este, devendo ser apresentado em até 30 dias após assinatura do contrato);

8.1.8.1 Na hipótese de a empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da Internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato, podendo, igualmente, ser apresentado em até 30 dias após assinatura do contrato.

8.1.9 Declaração das companhias brasileiras aéreas regulares, comprovando que o adjudicatário é possuidor de crédito perante as referidas empresas, e está, portanto, autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato, encontrando-se em situação regular perante as respectivas companhias.

9. DA TAXA DE TRANSAÇÃO

9.1 Entende-se por taxa de transação, a remuneração paga à Contratada pelo agenciamento das passagens aéreas e das passagens terrestres, apenas.

9.2 No caso de solicitação de marcação de assento ou compra de bagagem adicional, associada à emissão de passagem aérea, será pago apenas o valor da taxa de transação relativa à emissão do bilhete.

9.3 Não haverá incidência de taxa de transação pelo serviço de negociação para alteração ou cancelamento de serviços isentos de multas pelos fornecedores.

9.4 Nos valores da proposta da Contratada devem estar inclusos todas as despesas e quaisquer ônus com a prestação dos serviços, inclusive com os demais serviços não passíveis de incidência da taxa de transação, além de todos os tributos, taxas, custos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram do e para o fornecimento dos serviços.

9.5 A Contratada deve responsabilizar-se, inclusive, pelos custos com deslocamento de seu pessoal envolvido na prestação do serviço.

9.6 Para efeito de aplicação da Taxa RAV, será considerada transação os serviços abaixo definidos:

- a) Emissão de bilhete ida e volta por uma mesma Cia = 1 (uma) Taxa;
- b) Emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1 (uma) Taxa;
- c) Emissão de bilhetes de ida e de volta por Cia. diferente = 2 (duas) Taxas;
- d) Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete 1 (uma) Taxa por bilhete remarcado ou novo bilhete;
- e) Cancelamento de bilhete = 1 Taxa.
- f) Emissão de seguro viagem = 1 Taxa.
- g) Faturamento correspondente a serviços correlatos = 1 Taxa.
- h) Reserva de hotel= 1 taxa.

10. COMPOSIÇÕES DOS VALORES CONTRATADOS

10.1. A estimativa do valor estimado da contratação futura foi baseada na pesquisa de mercado realizada, com os valores apresentados pelas empresas consultadas através de mídias especializadas (a saber, o banco de preços). Utilizamos esta medida, a fim de aplicar o princípio da economicidade, tornando o contrato com preço mais baixo possível.

Pesquisa realizada no Banco de Preços:

<p>Valor Médio por Transações RAV = R\$ 87,15 * Valor Estimado anual de Transações RAV no Contrato (R\$ 87,15 x 960) = R\$ 83.664,00</p>

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió

Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023

contato@digital.maceio.al.gov.br

Prefeitura Municipal de Maceió

* Preço máximo aceitável para taxa RAV- conforme pesquisa publicada em mídia especializada. Pesquisa realizada no dia 08/07/2025 às 16:44.

10.2 A divulgação do valor estimado da contratação justifica-se para o presente caso, configurando exceção prevista no Art. 34 da Lei 13.303/2016, tendo em vista que é imprescindível, dadas as condições comerciais relacionadas ao objeto, para a formação do preço por parte dos licitantes interessados

10.3 O valor total estimado constante da tabela da cláusula 8.1 servirá tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas e para indicação do valor RAV (Remuneração do agente de viagem), não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens/hospedagens será mediante requisição e de acordo com as necessidades da MACEIÓ DIGITAL.

10.4 A disputa de preços deverá ser pelo MENOR VALOR OFERTADO PARA A TAXA RAV, que, em decorrência da redução gradativa das RAVs ofertadas, diminuirá no decorrer da disputa.

10.5 Caso a LICITANTE ofereça RAV igual a 0 (zero), não há que se falar em pagamento da RAV. Porém deverá comprovar no curso da avaliação de propostas, mediante documentos comprobatórios, que os valores cotados permitirão o auferir de lucro em razão de outros fatores inerentes à sua tratativa comercial, demonstrando assim, a exequibilidade de sua oferta.

11. DA EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão solicitados à empresa contratada, pela área responsável da empresa contratante, e a quem a mesma designar, de acordo com o Sistema *Self-Booking* ou similar e e-mails. Após a solicitação via sistema ou e-mails, a empresa vencedora tem 02 (duas) horas para a emissão e o envio dos bilhetes aéreos e voucher de hospedagem. Caso o prazo para emissão não seja cumprido, fica a contratada responsável pelo pagamento da possível diferença de valores na emissão.

12. DO FATURAMENTO E DO REEMBOLSO

12.1 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura conforme legislação vigente, com descritivo contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) tipo de serviço realizado;
- b) código de identificação do serviço: localizador, código de reserva, etc.;
- c) período da execução e itinerário/ destino;
- d) nome do usuário do serviço;
- e) valor cheio devido à prestadora do serviço (tarifa, diária, etc.),
- f) taxa de embarque;
- g) valor da bonificação da agência;
- h) créditos e descontos;
- i) eventuais reembolsos;
- j) valor total por serviço;
- k) valor total da fatura.

12.1.1. A nota fiscal deverá discriminar os valores para efetivação das retenções, deduções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente e orientações da CONTRATANTE.

12.2. Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para os valores referentes à cobrança da taxa de transação e os valores devidos de repasse às empresas aéreas, hotéis e demais prestadoras dos serviços contratados.

12.2.1. No corpo da nota fiscal referente à taxa de transação deverá ser feita menção à fatura à qual se referem os serviços que originam tal cobrança.

12.2.2. No caso das empresas de transporte aéreo, a CONTRATADA deverá apresentar voucher/bilhete de embarque para que a Contratante possa realizar as devidas verificações e conferências.

12.2.3. As faturas de hospedagens apresentadas deverão vir com a nota fiscal que comprove a origem da fatura, emitidas em nome da contratada, além de vir com a nota de “*check-out*” do hóspede no hotel, assinada pelo funcionário atestando a utilização do serviço.

12.2.4. Tratando-se de nota fiscal deverá conter no campo discriminação dos serviços: o nome do hóspede, nº da reserva, período (data do *check-in* e *check-out*) e valor da diária do hotel, bem como eventuais tributos

12.3. A fatura e seus comprovantes deverão conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e estar em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

12.3.1. Com a exceção das passagens aéreas, todos os demais serviços deverão ser faturados somente após a prestação do serviço contratado.

12.4. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, bem como reembolsados os valores devidos.

12.4.1. Somente serviços contratados para datas futuras, com prazo superior ao descrito no caput e cujo faturamento deve ser posterior à prestação do serviço, deverão ficar em aberto após o encerramento do contrato.

12.4.2. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido em fatura pendente, deverá ser devolvido a MACEIÓ DIGITAL.

12.4.3. A CONTRATADA deverá reembolsar ao CONTRATANTE qualquer serviço não utilizado, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato, deduzidas as multas que porventura sejam cobradas pelos fornecedores, conforme prazos e condições definidos pelas Normas e Resoluções da ANAC e demais legislações vigentes.

12.5. Passagens aéreas nacionais e/ou internacionais emitidas e não utilizadas, total ou parcialmente, ou quando ocorrer troca de classe de serviço - de superior para inferior - por solicitação ou não do passageiro, deverão ser reembolsadas nos seguintes prazos e condições:

12.5.1. A partir do pedido de reembolso pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar esta solicitação imediatamente perante a respectiva companhia aérea e realizar a restituição conforme prazo previsto na Resolução ANAC Nº 400/2016.

12.5.2. A CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE o valor que será reembolsado no ato da solicitação e apresentar a memória de cálculo para conferência e registro.

12.5.3. Após prazo definido acima, o reembolso dos valores das passagens aéreas já faturadas

deverá ocorrer no primeiro faturamento posterior referente ao mesmo Centro de Custo e deverá ser acompanhado de documento que comprove a cobrança das multas pelas companhias aéreas.

12.6. A formalização do pedido de reembolso pode ocorrer por qualquer meio de comunicação formal utilizado pela CONTRATANTE.

12.7. PREÇO

12.7.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

13.1.2. Definitivamente, após a verificação do item e consequente aceitação;

14. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto na **cláusula 21**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, vinculado ao aceite definitivo pela CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica), bem como a fatura conforme disposto neste TR e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e quantidade dos produtos, preço unitário e o valor total da nota, dados bancários, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal.

15.2.1. Não sendo observado as condições do item acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

15.2.2. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 13.1 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

15.3. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

15.3.1. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

15.3.2. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004- SRF, assinadas pelo seu representante legal.

15.3.3. A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas para o endereço eletrônico indicado pela MACEIÓ DIGITAL.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTAMENTO

16.1 O preço do serviço apurado com base na RAV, será fixo e irrevogável.

17. PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, pelo retardamento da execução de seu objeto e pela falha ou fraude na sua execução, a NUCLEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência, conforme inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a MACEIÓ DIGITAL;

b) Execução insatisfatória, descumprimento de exigência expressamente formulada pela MACEIÓ DIGITAL, inobservância de qualquer obrigação legal ou

inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nas sanções tratadas nos incisos III ou IV desta Cláusula;

c) Pequenas ocorrências que, apesar de não acarretarem prejuízos, causam transtornos no desenvolvimento dos serviços internos da MACEIÓ DIGITAL.

17.1.2 Multa, conforme art. 82 e/ou Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, observada a seguinte dosimetria:

17.1.2.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e tabela 2

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA - TAXA APLICADA
1	0,0000414750256362056
2	0,0002458376060342600
3	0,0003441726484479640
4	0,0004916752120685200
5	0,0009833504241370400

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Deixar de repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos	3	Por ocorrência
3	Cobrar valor da passagem superior ao efetivamente cobrado pelas companhias aéreas	4	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper os serviços sem justificativa válida	5	Por dia
5	Deixar de enviar a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem justificativa	3	Por ocorrência
7	Deixar de apresentar, quando solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal	2	Por ocorrência e por dia

17.2 penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a MACEIÓ

DIGITAL, que será aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos à MACEIÓ DIGITAL, ou quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se já houver sido aplicada a penalidade de advertência;

b) Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato.

c) Por 02 (dois) anos quando, em relação a MACEIÓ DIGITAL, a CONTRATADA demonstrar não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados, cometer atos ilícitos que lhe acarretem prejuízo, lhe apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte. Esse mesmo prazo será aplicado se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

17.3 Observações gerais:

17.3.1 As multas aplicadas não impedem a extinção do Contrato na forma dos preceitos de direito privado, observada a Cláusula Rescisão Contratual e podem ser aplicadas juntamente com as outras sanções previstas nesta Cláusula, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

17.3.2 Na aplicação das sanções serão levados em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a caracterização da má-fé e o dano causado à MACEIÓ DIGITAL, observado o princípio da proporcionalidade e eventuais hipóteses atenuantes ou agravantes definidas no Regulamento de Licitações e Contratações da MACEIÓ DIGITAL.

17.3.3 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pela MACEIÓ DIGITAL.

17.3.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pela MACEIÓ DIGITAL, após o vencimento do prazo recursal, podendo a MACEIÓ DIGITAL, para tanto, descontar da garantia, se prevista no presente contrato, das notas fiscais vincendas e/ou ainda cobra-lá judicialmente, se julgar conveniente.

17.3.5 Poderá a MACEIÓ DIGITAL, se julgar conveniente, efetivar compensações e/ou caucionamentos preventivos de multas e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus

pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

17.3.6 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

17.3.7 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MACEIÓ DIGITAL, observado o princípio da proporcionalidade.

17.3.8 Os prazos para impedimento de licitar poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

17.3.9 As autoridades competentes no MACEIÓ DIGITAL, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

17.3.10 As sanções aplicadas pelo MACEIÓ DIGITAL serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 Durante a vigência deste Contrato a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa, especialmente designada, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da MACEIÓ DIGITAL.

18.2 O acompanhamento contratual consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e é pressuposto para o recebimento provisório ou definitivo do seu objeto, mas não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela sua adequada execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo Contrato.

18.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, acarretará a rejeição do objeto, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções ou o correto adimplemento da obrigação.

18.4 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados, devendo intervir para corrigir ou indicar a aplicação de sanções, quando verificar um padrão continuado de desconformidades na prestação dos serviços.

18.5 As irregularidades apontadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato durante o acompanhamento da execução, deverão ser sanadas até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

18.6 Atribuições do fiscal do Contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar as atividades operacionais, especialmente com relação à execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato;

b) Prestar apoio ao Gestor do contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato;

c) Efetuar as devidas verificações nos cálculos das faturas de pagamentos;

d) Controlar o saldo de empenho do contrato, indicando ao Gestor, quando da execução de 25%, 50%, e 75% do respectivo saldo, para fins de planejamento;

18.7 Atribuições do Gestor:

a) Deliberar, com base nas informações prestadas pelo Fiscal, as ações do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual;

b) Atestar o cumprimento das cláusulas contratuais, verificadas e registradas pelo Fiscal;

c) Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual;

d) Acompanhar a vigência do contrato, em consonância com sua execução orçamentária, indicando às autoridades competentes providências cabíveis, principalmente por ocasião de alteração dos padrões previstos para a execução contratual;

e) Proceder, junto à Gerência de contratos da Gerência de geral de compras e serviços, indicação das alterações e renovações contratuais que se fizerem necessárias, dentro dos

normativos legais vigentes;

f) Proceder manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e indicar a aplicação de sanções, dentro das dosimetrias possíveis, previstas no Contrato;

18.9 A fiscalização não aceitará, sob nenhuma ressalva, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras pessoas físicas ou jurídicas.

18.10 À MACEIÓ DIGITAL reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de referência e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir, às suas expensas, procedimentos em desacordo com o objeto contratado.

18.11 A atuação da Gestão e Fiscalização do Contrato por parte da MACEIÓ DIGITAL, não diminuem ou isentam a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços.

18.12 A MACEIÓ DIGITAL poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha causar embaraço à fiscalização, e/ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atinentes, no curso da execução do contrato

18.13 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, ou quando for solicitado, à fiscalização do contrato, as atualizações da documentação de habilitação apresentada na licitação, e que, por ocasião da respectiva análise, deram causa à sua homologação.

19. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 A empresa licitante obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente a Diretoria Administrativa, qualquer ocorrência quanto à execução dos serviços, para fins de registro de ocorrências e adoção das medidas cabíveis.

19.2 Os serviços deverão ser entregues nos prazos previstos neste Termo de Referência.

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió

Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023

contato@digital.maceio.al.gov.br

Prefeitura Municipal de Maceió

20. MATRIZ DE RISCOS

20.1 Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.1.2 Da Matriz de Riscos:

Sq.	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência Potencial	Probab.	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Tratamento
1	Atraso na emissão de passagens após solicitação	Falha sistêmica da contratada; Baixa capacidade operacional; Desorganização interna.	Perda de compromissos; Prejuízo às atividades; Compras emergenciais mais caras; Desgaste	Média	Alto	Alto	Definir SLAs (prazos máximos) claros no TR/Contrato; Prever penalidades por descumprimento; Exigir comprovação de capacidade operacional; Fiscalização contratual ativa.
2	Emissão de passagens em desacordo com a solicitação	Falha humana na agência; Falha na plataforma; Falta de conferência	Deslocamento/hospedagem incorreta; Custos adicionais com remarcação; Atrasos na agenda	Média	Médio	Médio	Exigir mecanismos de dupla verificação na plataforma/processo; Canais ágeis para correção; Treinamento dos usuários internos; Clareza nas solicitações.
3	Cancelamento/alteração unilateral (voo, hotel)	Decisão da Cia Aérea/Hotel; Eventos externos (climáticos, etc.)	Interrupção da viagem; Custos extras; Impacto no objetivo da viagem; Necessidade de suporte	Alta	Médio	Alto	Contratar agência com suporte 24/7 eficaz e rede ampla; Prever no TR a responsabilidade da agência em buscar soluções alternativas imediatas.
4	Indisponibilidade e instabilidade da plataforma online	Falha técnica na contratada; Incompatibilidade com ambiente MD	Dificuldade/Impossibilidade de uso; Atrasos; Aumento de trabalho manual; Falta de controle	Baixa	Alto	Médio	Exigir no TR requisitos mínimos de disponibilidade e desempenho; Teste prévio da plataforma (se possível); Plano de contingência

							(uso do atendimento remoto).
5	Aumento abrupto e significativo de preços (passagens/hotéis)	Alta demanda; Eventos inesperados; Crise econômica; Flutuação cambial	Risco de estouro orçamentário; Restrição de viagens necessárias	Média	Alto	Alto	Planejamento antecipado das viagens sempre que possível; Monitoramento de mercado pelo gestor; Previsão de margem orçamentária; Negociação de tarifas acordo (se aplicável).
6	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Má gestão; Falta de estrutura; Dificuldades financeiras da contratada	Multas; Atrasos recorrentes; Qualidade baixa; Risco de rescisão; Nova licitação	Baixa	Alto	Médio	Critérios rigorosos de qualificação técnica e econômico-financeira; Garantia contratual (se aplicável); Fiscalização contratual rigorosa; Aplicação de penalidades.
7	Vazamento ou uso indevido de dados pessoais (LGPD)	Falha de segurança na plataforma/agência; Processos inadequados	Danos aos titulares dos dados; Sanções legais para a MD e contratada; Dano à imagem	Média	Alto	Alto	Exigir no TR adequação completa à LGPD; Cláusulas contratuais específicas sobre proteção de dados; Auditoria/Verificação das práticas da contratada.

21. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

21.1 A contratada poderá estar sujeita à aplicação do Índice de Medição de Resultados (IMR),

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió

Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023

contato@digital.maceio.al.gov.br

Prefeitura Municipal de Maceió

conforme quadro a ser estabelecido, estimado através do índice de execução (I), que considera o número de passagens solicitadas e entregues (Ne), dividido pelo número de passagens solicitadas (Ns), considerando-se o período de um mês, obtendo-se a seguinte fórmula:

$$I = Ne / Ns$$

Sob pena das seguintes sanções:

1.1. Faixas de ajuste no pagamento mensal para os seguintes valores de I:

1.1.1. $0,95 < I \leq 1$ – 100% da estimativa Mensal

1.1.2. $0,85 < I \leq 0,95$ – 90% da estimativa Mensal

1.1.3. $0,7 < I \leq 0,85$ – 80% da estimativa Mensal

1.1.4. $I \leq 0,7$ – 60% da estimativa Mensal

1.2. Pelo não cumprimento das requisições em função dos seguintes valores de I:

1.2.1. $0,85 < I \leq 0,95$ – advertência

1.2.2. $0,7 < I \leq 0,85$ – multa de R\$5.000,00

1.2.3. $I \leq 0,7$ – multa de R\$10.000,00 e rescisão contratual

22. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

22.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei no 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.


23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não poderá haver cessão do instrumento contratual;

23.2 As partes elegem o foro da Comarca de Maceió para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste instrumento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió/AL, 22 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
 **KASSIA SYBELLI DE OLIVEIRA GOMES BARROS**
Data: 22/07/2025 13:30:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kássia Sybelli de Oliveira Gomes Barros

Secretária Executiva da Diretoria



ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A)

Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 90.002/2025, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____ Telefone/Fax: _____

_____ E-mail: _____ Site: _____ CNPJ/MF: _____

_____ Inscrição estadual: _____ Nome do banco: _____

_____ Número da agência: Conta número: _____ Nome completo, C.I. e CPF do (s)

signatário (s) do Responsável Legal: _____ Condição e prazo de pagamento (conforme

Edital e seus anexos): _____ Garantia do objeto (quando for o caso): _____

Opção pela Garantia Contratual: _____

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - PASSAGENS	480		
02	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - HOSPEDAGEM	480		
Valor Global				

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à Maceió Digital.



Local e data:

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

ANEXO XXX DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13600.63091.2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO. ATA

Nº _____/_____

A Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió – MACEIÓ DIGITAL, CNPJ/MF nº 55.911.560/0001-90, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, Gestora da Ata estabelecida na Rua Barão de Jaraguá, nº 195, 1º andar- Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-903, Maceió - AL neste ato representada por sua Diretora de Administrativa, [*nome completo do Representante Legal*], CPF nº [*nº do CPF*], nos termos da Leis Federais, 13.303/2016 e 14.133/2021, Leis Complementares nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento de Licitações e Contratos, registrou o valor da empresa abaixo qualificada, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº xxx/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, alteração, endosso e entrega de bilhetes manuais ou eletrônicos e marcação de assentos, reembolso e atividades correlatas (reserva de hotéis em âmbito nacional e internacional e traslados).

Sujeitam-se as partes signatárias às cláusulas e condições, de acordo com as exigências do Edital do Pregão supracitado.

As especificações e cláusulas do Contrato, que vier a ser assinado em decorrência desta ARP, assim como os termos da proposta comercial, integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.303/2016.

LOTE ÚNICO	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	

Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I.nº:	
Prazo de Entrega:	Conforme Edital
Data da Pesquisa de preço:	

Vinculam-se a essa ata, o Edital e anexos do Pregão 90002/2025, a proposta da CONTRATADA e todos os direitos, obrigações e demais cláusulas constantes no Contrato independentes de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Médio Unit	Preço Registrado Unit	Δ %
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - PASSAGENS	Un.	480			
02	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - HOSPEDAGEM	Un.	480			

O valor total estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ ().

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Maceió, de de 2025.

Detentor da Ata de Registro de Preços
(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo/Empresa

Iriane Karla de Souza Barbosa

Diretora Administrativa
MACEIÓ DIGITAL

Comissão de Registro de Preços e Licitações

MACEIÓ DIGITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1. As especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Contrato será recebido conforme especificações técnicas, destacando-se o seguinte:

3.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante formalização após testes operacionais que comprovem o pleno funcionamento da plataforma online (Self-Booking), estabilidade e conformidade com todas as especificações técnicas.

3.1.2 **Definitivamente**, mediante formalização após período de operação contínua e satisfatória por 30 (trinta) dias, observando-se o desempenho adequado dos serviços contratados bem como o atendimento dos requisitos contratuais estabelecidos.

3.2. Serão recusados os serviços que apresentarem vícios, ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, ou ainda, que durante a verificação da conformidade e quantidade do serviço estabelecida nos subitens 3.1.1 e 3.1.2. Supracitados, os serviços se mostrem incompatíveis com as características mínimas descritas no Anexo I do TR;

3.2.1. Os custos decorrentes das correções/substituições dos serviços executados pela CONTRATADA, apontadas pela CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

3.4. A empresa deverá comunicar com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data e horário previsto para a realização da instalação do sistema;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de xx (xxxxxxxxxx) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

4.2. Respeitados os limites da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Condições Gerais dos Serviços:

5.2 Aquisição de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, alteração, bagagem adicional, endosso e entrega de bilhetes manuais ou eletrônicos e marcação de assentos, reembolso e atividades correlatas:

- Reserva de hotéis em âmbito nacional e internacional;
- As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que possuam alvará sanitário em plena regularidade, em atendimento à legislação vigente;
 - Os hotéis deverão possuir disponibilidade de apartamentos do tipo standard e superior, single e/ou duplo, com banheiro privativo e climatização adequada por meio de sistema de ar condicionado, com opção de ventilador, sempre que houver tais opções na cidade desejada;
 - Serviços de traslados entre aeroportos e hotéis;
 - Contratação de seguros para viagens ao exterior;
 - Plataforma Online (Self-Booking): Disponibilizar, sem ônus adicional, acesso a uma plataforma web (Self-Booking ou similar) robusta e intuitiva. Esta ferramenta deverá permitir aos usuários designados pela Maceió Digital realizar, de forma automatizada:
 - a) Pesquisa de voos (nacionais/internacionais) e hotéis (nacionais/internacionais), com visualização de todas as opções disponíveis, tarifas, regras, escalas, conexões, destacando sempre a opção de menor custo que atenda aos parâmetros da solicitação.
 - b) Reserva e emissão online de passagens aéreas (e-tickets) e vouchers de hospedagem.
 - c) Solicitação de remarcações, cancelamentos e reembolsos.
 - d) Marcação de assentos.
 - e) Inclusão de informações essenciais: nome do passageiro, matrícula (se aplicável), centro de custo, motivo da viagem, projeto vinculado (se aplicável), dados do voo/hospedagem, código localizador.

5.3. O sistema deverá funcionar em ambiente WEB disponível 24h x 7 dias por semana. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas pela Maceió Digital as

quais deverão ser alimentadas no sistema de gestão de passagens em um prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação

5.3.1. **Segurança e Acesso:** A plataforma online deve garantir segurança no acesso e armazenamento de dados, com senhas individuais e criptografadas para os usuários autorizados pela Maceió Digital. Deverá ser compatível com os principais navegadores de internet e sistemas operacionais utilizados na empresa, com garantia de performance e estabilidade.

5.3.2. **Módulo Gestor:** A plataforma deve incluir um módulo de gestão acessível a administradores designados pela Maceió Digital, permitindo:

a) Gerenciamento de usuários e perfis de acesso.

b) Parametrização de políticas de viagem (limites de custo, antecedência mínima, classes permitidas, etc.).

c) Acompanhamento em tempo real do fluxo de solicitações e aprovações.

d) Geração de relatórios gerenciais customizáveis (por período, centro de custo, passageiro, tipo de serviço, etc.), com dados sobre gastos, economias obtidas (saving), transações realizadas e histórico completo.

e) Consulta online de tarifas, voos e disponibilidade hoteleira.

5.3.3. **Abrangência:** Operar com todas as companhias aéreas nacionais e internacionais relevantes, bem como com ampla rede hoteleira credenciada no Brasil e no exterior.

5.3.4. **Repasse de Benefícios:** Aplicar e repassar integralmente à Maceió Digital quaisquer descontos, tarifas promocionais ou acordos especiais negociados pela agência com fornecedores (companhias aéreas, hotéis, etc.).

5.3.5. **Serviços Adicionais:** Capacidade para intermediar a contratação de traslados (aeroporto/hotel/aeroporto ou outros trechos necessários) e seguros de viagem internacional, quando solicitados.

5.3.6. **Modelo de Remuneração:** A remuneração da contratada se dará exclusivamente por meio de Taxa de Agenciamento (RAV - Remuneração do Agente de Viagens), cobrada por transação efetivamente realizada (ex: por bilhete aéreo emitido, por reserva de hospedagem confirmada). O critério de julgamento na licitação será o MENOR VALOR UNITÁRIO ofertado sobre um teto máximo de RAV através de Pregão Eletrônico.

5.4. Todos os serviços deverão atender às boas práticas do mercado e deverão ser realizados conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e deverão ser desenvolvidos respeitando os prazos de execução previamente acordados entre as partes dentro do prazo de vigência do contrato.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Atendimento:

6.1.1 A Diretoria Administrativa e Gerência de Recursos Humanos serão os únicos setores autorizados a encaminhar demandas de prestação de serviços à CONTRATADA.

6.1.2 A CONTRATADA deverá promover treinamentos com a áreas supramencionadas visando assegurar o correto fluxo de solicitação dos serviços.

6.1.3 As solicitações encaminhadas devem conter, no mínimo:

- a) Nome completo;
- b) Número do documento de identificação (obrigatório para cotação e compra);
- c) Cidade e estado de origem;
- d) Cidade e estado de destino;
- e) Data e horário aproximado de ida e volta, se houver;
- f) Necessidade ou não de atendimento auxiliar específico;

6.1.4 É de responsabilidade do CONTRATANTE o envio correto das informações necessárias para a execução das atividades em tempo hábil à CONTRATADA.

6.1.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento às solicitações de caráter emergencial, as quais deverão ser registradas pela agência por e-mail e posteriormente aprovadas pelo usuário solicitante.

6.1.6 As autorizações realizadas por telefone são restritas a situações emergenciais, quando da impossibilidade do encaminhamento de e-mail, sendo condicionadas à formalização posterior.

6.2 Emissão, Alteração e Cancelamento de Vouchers de Passagens Aéreas:

6.2.1 A emissão dos bilhetes de passagens aéreas será realizada pela CONTRATADA e encaminhada à CONTRATANTE, devendo ocorrer no prazo máximo de 02h (duas horas) para voos domésticos e de 04h (quatro horas) para voos internacionais, após validação dos valores cotados pela CONTRATANTE;

6.2.1.1 O erro no preenchimento dos dados do passageiro deverá ser corrigido sem ônus, desde que solicitada correção até o momento do check-in, conforme previsto na Resolução ANAC Nº 400/2016.

6.2.1.2 A Contratada deverá requerer junto às companhias aéreas, formalmente, o reembolso dos valores aos quais a Contratante tem direito, imediatamente após o cancelamento ou a alteração para que seja efetuada a glosa do valor em fatura.

6.2.1.3 Os bilhetes de passagens aéreas emitidos e não utilizados poderão ser alterados ou cancelados pela Contratante sem ônus, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e das companhias aéreas, que deverão sempre serem informadas no ato da emissão dos referidos bilhetes.

6.2.3. Após o recebimento da solicitação de cancelamento, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do(s) bilhete(s) em tempo hábil, objetivando a isenção da cobrança de taxa de no-show, se for o caso.

6.2.3.1. Se atendidas as condições previstas na legislação e na Resolução ANAC 400/2016 e suas alterações posteriores, o cancelamento deverá ser realizado sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.2.3.2. O cancelamento poderá ser solicitado exclusivamente pela Diretoria Administrativa ou pelo passageiro em questão, em casos fortuitos quando fora do horário de expediente da CONTRATANTE.

6.2.3.3. Não poderá haver cobrança de multa, taxa de cancelamento ou qualquer tarifa pela CONTRATADA por serviços reservados e não contratados, reservas expiradas ou qualquer outra situação originada de consultas e/ou reservas que não sejam concluídas com a validação da contratação do serviço por parte da Diretoria Administrativa.

6.3 Prestação dos Serviços de Hospedagem:

6.3.2 As cotações de hospedagem devem priorizar hospedagens localizadas nas proximidades do endereço indicado pela CONTRATANTE, porém, não restringindo novas consultas para outras áreas, quando solicitado.

6.3.3 A CONTRATADA deverá garantir a entrega de todos os serviços e produtos contratados dentro dos prazos e padrões estabelecidos, promovendo um ambiente colaborativo durante toda a execução do projeto junto ao CONTRATANTE, em observância aos critérios dispostos no presente termo de referência.

6.3.4 Quando do envio da cotação, via e-mail, a CONTRATADA deve apresentar, no mínimo, 03 (três) opções de hospedagem, devendo conter o detalhamento com o endereço do hotel e a distância do local do evento.

6.3.5 Após análise da cotação por parte da Diretoria Administrativa e/ou da Gerência de Recursos Humanos, as eventuais autorizações para contratação, serão formalizadas por e-mail para validar o prosseguimento do procedimento da reserva.

6.3.5.1 A confirmação das reservas deve ocorrer no prazo máximo de 02h (duas horas) após autorização pela CONTRATANTE.

6.3.6 Os vouchers de hospedagem emitidos e não utilizados poderão ser alterados ou cancelados pela Contratante sem ônus, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas do hotel, que deverão ser informadas no ato da confirmação da reserva.

6.3.7 O fornecimento de hospedagem para a CONTRATANTE não inclui o pagamento de despesas extras efetuadas em decorrência de serviços contratados no hotel, tais como: consumo de alimentos e bebidas, serviços de lavanderia, objetos de uso pessoal, frigobar, telefonemas e outras despesas não contratadas.

6.3.8 O faturamento das hospedagens deve sempre ocorrer após a prestação do serviço, ou seja, após o checkout do hóspede e cobrança do hotel.

6.3.8.1 O faturamento de hospedagem citado no item acima deve conter obrigatoriamente o nome do hóspede e o período contratado.

6.4 Outras obrigações:

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

6.4.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Termo de Referência e seus Anexos.

6.4.2. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

6.4.3 Indicar, no mínimo, um responsável para atendimento dos serviços, para acompanhamento e controle, sempre que necessário. Os operadores responsáveis pelo atendimento devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso com antecedência de qualquer alteração dos mesmos.

6.4.4 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

6.4.5 Negociar tarifas promocionais e acordos diretamente com seus fornecedores;

6.4.6 Informar ao Contratante todas as opções de voos que atendam à solicitação enviada, em prazo compatível com a demanda.

6.4.7. Priorizar o atendimento às demandas emergenciais cuja data da viagem seja no mesmo dia ou no dia seguinte.

6.4.8. Apresentar a CONTRATANTE a maior quantidade disponível de orçamentos dos serviços cotados diretamente com a CONTRATADA, priorizando sempre as menores tarifas que atendam às especificações da CONTRATANTE e apresentar justificativa quando não houver no mínimo 03 (três) orçamentos.

6.4.9. Informar a CONTRATANTE todas as opções de hotéis com disponibilidade para a cidade e período solicitados, sendo apresentado, sempre que possível, 03 (três) orçamentos.

6.4.9.1. Informar também as opções de hotéis ou estabelecimentos comerciais que prestam exclusivamente serviços de hospedagem, quando não houver vagas disponíveis em hotéis da cidade solicitada.

6.4.10. Providenciar cotação com, no mínimo, 03 (três) companhias seguradoras para aprovação do custo e contratação de seguro viagem que contemple assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médicas/ hospitalares, traslado e repatriamento em caso de acidente/ doença ou morte, em viagens ao exterior.

6.4.10.1. O seguro viagem poderá abranger qualquer país de destino, conforme solicitação do Contratante.

6.4.11. Acatar as determinações da CONTRATANTE relativas às especificações dos serviços a serem prestados.

6.4.12. Assessorar a CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, frequência e

duração de voos, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que se possa obter, indicando a opção menos onerosa que atenda as especificações repassadas.

6.4.13. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução.

6.4.14. Providenciar a emissão da 2ª via de vouchers dos serviços contratados em caso de perda, extravio, furto ou roubo da documentação original, caso necessário.

6.4.15. Prestar serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso das passagens, em regime 24x7, além das situações excepcionais e alheias à vontade da CONTRATANTE.

6.4.16. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE, bem como comunicar formalmente as interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 01 (um) dia, informando outra opção disponível de atendimento.

6.4.17. Intermediar negociações com as companhias aéreas, se necessário, quando ocorrer atraso de voo superior a 04h (quatro horas), quando a companhia aérea tem por obrigação proporcionar ao passageiro todas as facilidades, como refeições, telefonemas, transporte de e para o aeroporto e acomodação, se for o caso, conforme normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e das companhias aéreas.

6.4.18. Gerar, com base nas informações resultantes das requisições de alteração e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso.

6.4.19. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios dos serviços prestados.

6.4.20. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação do serviço.

6.4.20.1. Providenciar a regularização e/ou quitação de eventuais débitos existentes com terceiros, fornecedores ou prestadores de serviços, que causem prejuízos ou impeçam a fiel e regular execução do objeto contratado.

6.4.20.2. Promover os pagamentos, nos respectivos prazos, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por pendências nos pagamentos.

6.4.21. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, demais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

6.4.21.1. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.4.22. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

6.4.23. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a MACEIÓ DIGITAL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação na contratação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6.4.24. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que Ihe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

6.4.25. Cumprir todas as normas e obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 Os serviços contratados deverão ser realizados no seguinte endereço: Rua Barão de Jaraguá, nº 195, 1º andar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA garantirá a integralidade dos serviços contratados durante todo o período de vigência do contrato, incluindo assistência técnica permanente para resolução de quaisquer falhas, sem custos adicionais.

8.2. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais especializados, capacitados a resolver com rapidez e eficiência os problemas identificados, garantindo a mínima interrupção

possível dos serviços prestados.

8.3. Os objetos a serem contratados, a garantia e o serviço de assistência técnica deverão atender de forma subsidiária aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x	xxx	xxx
Valor Total da Contratação				xxx

9.2 Estão consideradas no preço previsto no *caput* anterior todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, vinculado ao aceite definitivo pela CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica), bem como a fatura conforme disposto neste TR e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e quantidade dos produtos, preço unitário e o valor total da nota, dados bancários, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal.

10.2.1. Não sendo observado as condições do item acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

10.2.2. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 10.1 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

10.3. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

10.3.1. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

10.3.2. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004- SRF, assinadas pelo seu representante legal.

10.3.3. A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas para o endereço eletrônico indicado pela MACEIÓ DIGITAL.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 44000

Unidade: 440001

Subação: 452309 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão.

Elementos de Despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção;

33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 O preço do serviço apurado com base na RAV, será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Conforme previsão contida no Regulamento de Licitações e Contratos de Maceió Digital, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Compete à CONTRATADA:

14.2. Cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

14.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

14.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;

- 14.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.7. Aceitar, em havendo necessidade de revisão do consumo de franquia, os acréscimos ou supressões nos quantitativos da mesma que se fizerem necessários, objetivando, sempre, preços mais vantajosos para a Administração;
- 14.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;
- 14.9. Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo detalhado de utilização dos serviços.
- 14.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 14.12. Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 14.13. Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de seu respectivo vencimento;
- 14.14. Arcar com todos os ônus para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à CONTRATANTE:

- 15.1. Requisitar os orçamentos e autorizar formalmente por e-mail as compras das passagens, reservas de hospedagem e contratação dos demais serviços.
- 15.2. Fiscalizar e avaliar a execução do instrumento contratual, por meio do fiscal designado.
- 15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a solicitação.
- 15.4. Conferir os valores faturados pela CONTRATADA comparando-os com as notas fiscais emitidas pelos fornecedores, por meio de conferência manual ou cruzamento eletrônico de dados, garantindo o repasse sem acréscimo nos valores da contratação.

15.5 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

15.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento dos itens adquiridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

15.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.

15.8. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

15.9. Notificar, por escrito, a contratada, a intenção de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação na qual a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito, que por medida de simplificação processual, deverá se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.

15.11. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

15.12. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

15.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos e funcionários por ela indicados ao necessário atendimento do objeto do presente Termo.

15.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

15.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após seu

recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

16.1 Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

17.1. Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital da licitação Pregão Eletrônico xxxxxxxxx e seus anexos, independentemente de transcrição, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

17.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no item 18.1 e as deste Contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas neste Contrato, salvo se a subcontratação parcial for autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Caberá a Maceió Digital (CONTRATANTE) o acompanhamento contínuo dos serviços, avaliação periódica do desempenho e emissão de relatórios técnicos de fiscalização, perante a CONTRATADA.

19.2. O fiscal da CONTRATANTE terá o objetivo de fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

19.4. O fiscal ou responsável pela aquisição terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;

- c) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento dos termos pactuados e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
 - e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
 - f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
 - g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - h) Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;
 - i) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- 19.5. Ocorrências ou desconformidades verificadas serão formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA, que deverá adotar imediatamente as providências necessárias à sua correção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

20.2 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido,

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

21.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

21.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

22.1 Aplicar-se-á a este instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

22.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

22.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.4 A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.5 A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.7 A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

22.8 A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses

legalmente previstas.

22.9 A CONTRATADA não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.10 A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.11 A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.12 A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.13 A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.14 A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

22.15 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

22.16 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONDUTA E INTEGRIDADE

23.1 As partes se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir bem como dar ciência a todos os seus empregados acerca dos princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em: xx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

a CONTRATANTE.

27.1.4. Por ato unilateral da parte CONTRATANTE, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

27.1.5. Pela via judicial;

27.1.6. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

27.1.6.1. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

27.1.6.2. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

27.1.6.3. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016.

27.1.6.4. Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

27.1.6.5. Desatendimento das determinações regulares do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

27.1.6.6. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato.

27.1.6.7. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

27.1.6.8. Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);

27.1.6.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

27.1.6.10. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

27.1.6.11. Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

27.1.6.12. Não integralização da garantia de execução contratual

no prazo estipulado;

27.1.6.13. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

27.1.6.14. Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

27.1.6.15. Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

27.2 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

27.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

27.4. hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo mínimo para rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA será de 90 (noventa) dias.

27.5. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

27.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;

27.5.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou renovação da obrigação.

29.2 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos

que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

29.3 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

29.4 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostila, quando couber.

29.5 Os direitos decorrentes deste Contrato, não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

30.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

30.2. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1. É competente o foro de Maceió/AL para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió, de

de 2025.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA